



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 51546626/2025

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo nº 23769.003211/2025-84

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH),UNIDADE....., E**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu *Superintendente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da *(ato de nomeação)*, publicada no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Gerente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da *(ato de nomeação)*, publicada no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por *(nome)*, CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos; Conforme Processo Administrativo nº 23769.003211/2025-84, de acordo com o Pregão Eletrônico nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Chaveiro, sob demanda, visando o atendimento das solicitações oriundas das diversas Unidades Administrativas e Assistenciais do HUAC, incluindo abertura e conserto de fechaduras, confecção (modelagem) e/ou cópias de chaves, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO I	Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	Cópias de chaves simples	5436	Unidade	500		
	02	Cópias de chaves tetra	5436	Unidade	10		
	03	Modelagem de chave simples	5436	Unidade	40		
	04	Modelagem de chave tetra	5436	Unidade	02		
	05	Instalação e substituição de fechadura simples	5436	Unidade	70		
	06	Instalação e substituição de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, racks e móveis em geral	5436	Unidade	20		
	07	Abertura de fechadura simples	5436	Unidade	20		
	08	Abertura de fechaduras tetra	5436	Unidade	03		
	09	Conserto de fechaduras tetra	5436	Unidade	03		
	10	Instalação e substituição de fechadura espelho para porta de correr de vidro	5436	Unidade	03		
	11	Instalação e substituição de fechadura para porta de vidro de abrir pivotante cromada	5436	Unidade	04		
	12	Abertura de fechadura espelho para porta de banheiro	5436	Unidade	10		
	13	Instalação e substituição de fechadura espelho para porta de banheiro	5436	Unidade	20		
	14	Conserto de fechadura espelho para porta de banheiro	5436	Unidade	05		

15	Instalação e substituição de fechadura para porta de alumínio	5436	Unidade	03		
16	Abertura de fechadura para porta de alumínio	5436	Unidade	03		
17	Retirada de chave quebrada de fechadura	5436	Unidade	05		
18	Abertura de fechaduras de armários, gavetas de mesas, estantes, racks e móveis em geral	5436	Unidade	10		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. **A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada (.....) meses de execução contratual.**

4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

4.4. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Unidade gestora: **155007 – EBSEH/MEC**
- II - Fonte: **1002A002SM - Tesouro**
- III - Elemento de despesa: **339039-16**
- IV - Programa de trabalho: **10.302.5018.8585.0025 - Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade - no Estado da Paraíba.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida garantia contratual, conforme disposto no item 1.5 do Termo de Referência que integra o presente contrato.

6.2. A CONTRATADA, entretanto, compromete-se a entregar todos os materiais novos, padronizados e em perfeitas condições de uso, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilidade e a qualidade dos itens fornecidos.

6.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito, incompatibilidade técnica ou esteja danificado, conforme exigido nos documentos que compõem a contratação..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

7.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados deverão possuir garantia de funcionamento e durabilidade, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

7.2. Durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, quaisquer reparos, correções ou substituições necessárias para assegurar o pleno funcionamento do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual..

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 10.2.3. por determinação judicial.
- 10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.
- 10.4. As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto.
- 10.5. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.
- 10.6. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.
- 10.7. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 10.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. indenizações e multas.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DE RISCOS**
- 11.1. Os riscos inerentes à execução deste contrato foram avaliados durante o planejamento da contratação, conforme consta na Análise de Riscos aprovada no processo SEI nº 23769.003211/2025-84.
- 11.2. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas preventivas e corretivas sempre que forem identificadas situações que possam comprometer a execução regular do objeto, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade observada.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**
- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**
- 17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**
- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**
- 20.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebsers, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 21.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 21.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 21.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 21.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 21.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do município de Campina Grande - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ CONTRATANTE Presidente / Superintendente _____ CONTRATANTE Diretor / Gerente	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
--	---

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Aldalécio Vital Pereira, Chefe de Unidade**, em 22/07/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51546626** e o código CRC **589A4CB4**.

Referência: Processo nº 23769.003211/2025-84 SEI nº 51546626